



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019**, homologada em **24/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.344551/2019-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ITEM DO TR	Fornecedor: <b>ACCORD FARMACEUTICA LTDA.</b> / CNPJ: 64.171.697/0001-46 / Endereço: Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 01, Cond. River Side, Jardim São Luis, São Paulo/SP / CEP: 05.802-140 / Telefone: (11) 5516-3296 / (11) 5518-3291 / E-mail: comercial@accordfarma.com.br / Representante Legal: <b>Abhishek Banerjee</b> / CPF: 231.802.298-45 / RNE: V-424.524-S.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
70	GENCITABINA CLO- RIDRATO 1G FRAS- CO/AMPOLA 50 ML	FA	gencitabina genérico	180	R\$ 78,00	R\$ 14.040,00
71	GENCITABINA CLORIDRATO 200MG FRANCO/AMPOLA 10ML	FA	gencitabina genérico	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.440,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/UCAM/UESB, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/UCAM/UESB nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**

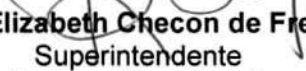


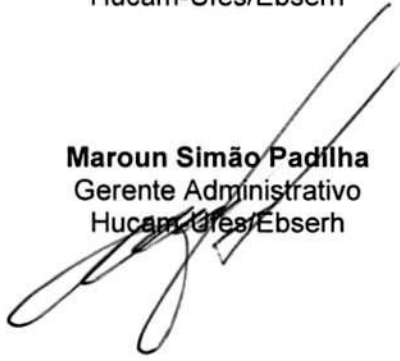
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, **01** de **Agosto** de 2019.

  
**Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Abhishek Banerjee**  
Accord Farmaceutica Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.344551/2019-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> / CNPJ: 31.151.224/0001-28 / Endereço: Rua Santos Dumont, n.º 1.118, Sala 02, São Cristóvão, Erechim/RS / CEP: 99.709-370/ Telefone: (54) 3194-0240 / (54) 3520-3410 / E-mail: anjomedí@anjomedí.com.br / Representante Legal: <b>Volnei Ricardo Soares da Silva</b> / CPF: 817.004.820-68 / RG: 8073754296 SSP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



8	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	SANTISA	3600	R\$ 0,09	R\$ 324,00
22	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	CRISTÁLIA	1200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
66	PREDNISONA COMPRIMIDO DE 5MG	Comprimido	VITAMEDIC	4800	R\$ 0,10	R\$ 480,00
67	PREDNISOLONA 3MG/ML FR DE 60ML SOL.ORAL	Comprimido	PRATI	240	R\$ 4,89	R\$ 1.173,60
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) COMPRIMIDO	Comprimido	PRATI	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
97	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	PHARLAB	4800	R\$ 0,33	R\$ 1.584,00
120	CIPROFLOXACINO 500MG (CLORIDRATO)	Comprimido	PRATI	4800	R\$ 0,26	R\$ 1.248,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.649,60</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEHU, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEHU nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes





6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

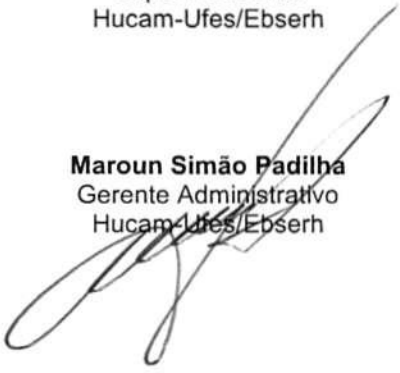
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Agosto de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Volnei Ricardo Soares da Silva**  
Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

CNPJ 01.151.224/0001 28  
Insc. Est. 039/0180823  
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
R: Santos Dumont, 1118, SALA 2  
Barro: São Cristovão  
CEP: 99709 370  
Erechim - RS



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.</b> / CNPJ: 04.301.884/0001-75 / Endereço: Rua Gomes de Carvalho, n.º 1069, 4º andar, conj. 43/44, Vila Olímpia, São Paulo/SP / CEP: 04547-004 / Telefone: (11) 2161-0802 / (11) 2161-0821 / (11) 2161-0606 / E-mail: licitacao@aurobindo.com.br / Representante Legal: <b>Calambur Subramaniam Balaji</b> / CPF: 729.778.681-00 / RG: V-224751-V.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
104	CEFEPIMA 2G F/A E.V/IM	FRASCO-AMPOLA	Clor. Cefepima -- Gen	6000	R\$ 11,50	R\$ 69.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.000,00</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
 Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.</b> / CNPJ: 56.998.982/0031-22 / Endereço: Rodovia PM Nelson Tranches, 1730 – Galpão 3 Parte 2, Itapevi/SP / CEP: 06.696-110 / Telefone: (11) 3882-2104 / (11) 3882-2720 / (11) 3882-2287 / E-mail: licitacao@bms.com / Representante Legal: <b>Carlos Eduardo Magro</b> / CPF: 729.778.681-00 / RG: V-224751-V.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
15	DESATINIBE 20 MG COMPRIMIDO (CAIXA C/ 60)	Comprimido	SPRYCEL	3000	R\$ 88,02	R\$ 264.060,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



114	DASATINIBE 100 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	SPRYCEL	4200	R\$ 349,62	R\$ 1.468.404,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.732.464,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

R  
P  
X



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO**

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/HCAM/UFES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/HCAM/UFES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


**6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, <sup>05</sup> de SETEMBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Carlos Eduardo Magro**  
Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.</b> / CNPJ: 31.474.414/0001-86 / Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 1.495, Piso 3º, Salas 301/302 – Sta. Lúcia, Vitória (ES), CEP. 29.056-245 / Telefone: (27) 3020-9768, E-mail: comercial@buteri.com.br / Representante Legal: <b>Robson Charles Nascimento</b> / CPF: 983.827.307.44 / RG: 22.037.561 SSP-SP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
118	ENALAPRIL , MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	Pressomed	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



129	AZITROMICINA 500MG, CAPSULA,	Cápsula	Genérico	2400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.262,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 16 de Agosto de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Robson Charles Nascimento**  
Buteri Comercio e Representacoes Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.</b> / CNPJ: 67.729.178/0004-91 / Endereço: Pç. Emilio Marconato, n.º 1000, Galpão 22, Jaguariuna Park Industrial, Jaguariuna / SP / CEP: 13.916-074 / Telefone: (19) 3522-5800 / E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / marcos.costa@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br / Representante Legal: Joyce Kellen Teixeira de Lima / CPF: 358.186.108-95 / RG: 40.830 000					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
33	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE(HIPERBARICA), AMPOLA 4ML	AMPOLA 4,00 ML	BUPIVACAINA+ GLICOSE	4200	R\$ 2,650	R\$ 11.130,00
52	IPRATROPIO 0,25MG/ML, SOL.P/ NEBULIZACAO,	FRASCO	IPRATROPIO	1800	R\$ 0,92	R\$ 1.656,00

	FR. 20ML	20,00 ML	0,25MG/ML			
102	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA DE 10G	BISNAGA 10,00 G	DEXAMETASO NA 1MG/G	1200	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.370,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO**

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/HH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/HH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 05 de SETEMBRO de 2019.

  
**Joyce Kellen Teixeira de Lima**  
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019, processo administrativo n.º 23068.344551/2019-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 40/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: COMERCIAL VALFARMA EIRELI / CNPJ: 02.600.770/0001-09 / Endereço: Rua Herbene, n.º 455, Messejana, Fortaleza/CE - CEP: 60.840-120 / Telefone: (85) 3036-9090 / E-mail: licitação.valfarma@gmail.com/ licitacao1.valfarma@gmail.com / Representante Legal: Ricardo Lira Pimentel / RG: 90002056840 / CPF: 245.806.943-68.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
65	METILPREDNISOLONA 125MG F/A.	FRASCO-AMPOLA	METILPREDNISOLONA	2.400	R\$ 6,44	R\$ 15.456,00
79	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML	AMPOLA 4,00 ML	FOSF.DE CLINDAMICINA	8.000	R\$ 2,21	R\$ 17.680,00
81	IMIPENEMA+CILASTATINA 500MG + 500MG F/A	FRASCO-AMPOLA	IMIPENEM + CILASTA	1.200	R\$ 19,04	R\$ 22.848,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 55.984,00</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, **09** de **SETEMBRO** de 2019.

  
Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
Maroun Simão Padilha  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
COMERCIAL VALFARMA EIRELI  
Ricardo Lira Pimentel  
Administrador  
RG: 90002056840  
CPF: 124.010.6943168  
Ricardo Lira Pimentel  
Comercial Valfarma Eireli



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 12.418.191/0001-95 / Endereço: Pedra Vermelha, 112, Tabuleiro, Camboriú/SC / CEP: 86.038-350 / Telefone: (47) 3366-7867 / E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com.br / Representante Legal: <b>Adriano Rodrigues da Silva</b> / CPF: 143.179.058-33 / RG: 250.426.42 SSP/SP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
128	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG F/A 5 ML	FRASCO-AMPOLA	GENERICO	240	R\$ 32,79	R\$ 7.869,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.869,60</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

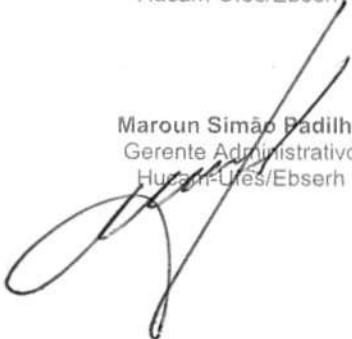
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
Maroun Simão Padilha  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 05 de SETEMBRO de 2019.

  
Adriano Rodrigues da Silva  
Conquista Distribuidora de Medicamentos e  
Produtos Hospitalares Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 36.325.157/0001-34 / Endereço: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.º 8, Praia de Itapoã, Vila Velha/ES / CEP: 29.101-800 / Telefone: (27) 3320-2203 / (27) 3320-2227 / (27) 3320-2236 / E-mail: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br / Representante Legal: <b>Felippe David Mello Fontana</b> / CPF: 057.054.937-03 / RG: 1722479 SSP/ES.
------------	--

36.325.157/0001-34  
COSTA CAMARGO COMÉRCIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
26	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP. LIB. CONTROLADA	Comprimido	Astrazeneca	12000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
106	TETRACAINA ASSOCIADA COM FENILEFRINA E ACIDO BORICO 10MG + 1MG + 15MG/ML, FR. 10ML, COLIRIO ANESTESICO.	Frasco 10 ml	Anestésico Oculum	1200	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
123	CLARITROMICINA 25MG/ML GRANULADO PARA SUSP.ORAL FR.60ML	Frasco 60 ml	Klaricid	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.696,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/RS/CM/UR/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/RS/CM/UR/ES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes




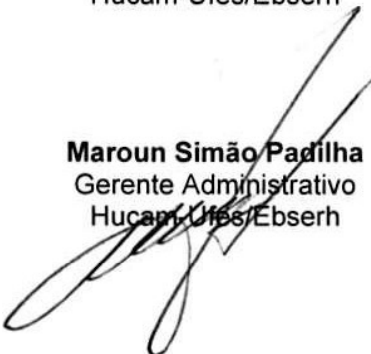
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Agosto de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Felipe David Mello Fontana**  
Costa Camargo Com. de Produtos  
Hospitalares Ltda.


36.325.157/0001-34  
COSTA CAMARGO COMÉRCIO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Rua. Juiz Alexandre Martins do Castro Filho, 08  
Itapocé - Cep.29.101-800  
Vila Velha - ES



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com nossa matriz inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.325.157/0001-34 e Inscrição Estadual nº. 081.526.25-3, estabelecida à Rua Juiz Alexandre M. de Castro Filho, nº. 08 – Itapuã – Vila Velha – ES, e nossa filial inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.325.157/0002-15 e inscrição Estadual nº. 001201654.00-01, estabelecida a Rua Dulce Maria, nº. 365 – Ipiranga – Belo Horizonte/MG, ambas representadas pelo sócio-gerente **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, Casado, Avenida Antônio Gil Veloso – nº 1564, Cep. 29101-016- Vila Velha - Espírito Santo, portador do RG nº. 1.722.479 SPTC-ES e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 057.054.937-03, que assina o presente mandato, nomeia seu procurador, **VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3328779 SSPTC-ES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 100.581.067-23 para fim especial de representar esta empresa na participação de concorrências públicas, tomadas de preço e licitações, junto a repartições municipais, estaduais e federais, em todas as modalidades, podendo os procuradores assinar as propostas e atas, orçamentos, contratos e toda documentação necessária, oferecer e ofertar lances verbais, participar de pregões, inclusive formalizando lances, interpor ou renunciar recursos, protestar e concordar, credenciar terceiros para representar em licitação ou pregão específico com validade única para o certame, praticando, enfim todos os atos inerentes ao presente instrumento, **tendo validade de 06 meses**. Esta procuração não faculta aos outorgados permissão para receber quantias em dinheiro, passar recibo ou representar a outorgante em qualquer outro ato ou repartições que não as mencionadas no presente mandato.

Vila Velha – ES, 11 de JULHO de 2019

  
Felipe David Mello Fontana  
Costa Camargo Com. Prod. Hospitalares Ltda.  
**VALIDA ATÉ: 11 DE JANEIRO DE 2020.**

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE VILA VELHA

### Matriz

Rua: Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08 – Itapuã – Vila Velha – ES-CEP: 29101-800 – CNPJ N° 36.325.157/0001-34; Inscrição Estadual nº 081.526.25-3; Tel.: (27) 3320.2200; Fax: (27) 3320.2208; e-mail: [licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)

### Filial

Rua: Dulce Maria, nº.365, Ipiranga – BH-CEP: 31.160-250 – CNPJ N° 36.325.157/0002-15; Inscrição Estadual nº 001201654.00-01; Tel.: (27) 3320.2200; Fax: (27) 3320.2208; e-mail: [licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.376-9  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Centro - Vila Velha - ES - CEP 29040-000 - Fone: (51) 3241-1111 Fax: (51) 3241-1111

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 25891107191415140142-2; Data: 11/07/2019 14:16:54**

  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU44118-2TL1  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válter Azevedo da Mota - Tabelião  
Tribunal

  
**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855  
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabeliã

**RECONHECIMENTO DE FIRMA.** Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FELIPPE DAVID MELLO FONTANA (1x), e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 11 de julho de 2019.

Raísa Viana D Alcantara - Escrivente Autorizada / ACRDFB  
Selo: 024612.GTS1902.15761/Cod.RRA  
Emol. R\$ 5,35 - Enc. R\$ 1,45 - TOTAL R\$ 6,81  
Consulte a autenticidade em: [www.ljes.jus.br](http://www.ljes.jus.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial)** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial)** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/07/2019 14:31:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial)** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1296055

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/07/2020 14:16:54 (hora local)**.

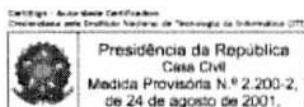
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 25891107191415140142-1 a 25891107191415140142-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b91412a27fdb89a67df34a64ef2670bb0922c9f174e5946196c4ebb39188cfaba743c41a921516b04afde48bb48e28ce6b305e1f73ae6748f17b1b854805e1afa





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial)** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial)** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2018 10:05:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial)** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1111127

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2019 08:47:01 (hora local)**.

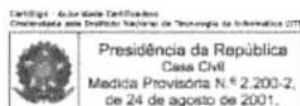
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 25890811180845350700-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd82a4430d4a109aee10efd84bf5e545916f3f37b62331029c13a9ae1bd5dbd0743c41a921516b04afde48bb48e28ce67a88b277854404a00446846e35eea529





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

**Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.</b> / CNPJ: 44.734.671/0001-51 / Endereço: Rodovia Itapira – Lindóia Km 14, Ponte Preta, Itapira / SP / CEP: 13.970-000 / Telefone: (19) 3863-9488 / (19) 3863-9534 / (19) 8214-0124 / 3863 9843 / (27) 98118-0218 / E-mail: hos15306@crystaliafv.com.br / concorrência9@crystalia.com.br / Representante Legal: <b>Adriano Fontinele Sales</b> / CPF: 113.348.157-47 / RG: 2186876 SPTC/ES.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	MIDAZOLAN 2MG/ML, SOL. ORAL, FR. 10ML	FRASCO 10,00 ML	DORMIRE/ CRISTÁLIA	420	R\$ 16,32	R\$ 6.854,40
6	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	AMYTRIL/ CRISTÁLIA	4800	R\$ 0,08	R\$ 384,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



12	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FENITAL/ CRISTÁLIA	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
13	FENITOINA 50MG/ML, SOL. INJETAVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5,00 ML	FENITAL/ CRISTÁLIA	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
14	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRAS-CO/GOTAS 20ML	FRASCO 20,00 ML	FENOCRIS/ CRISTÁLIA	180	R\$ 3,10	R\$ 558,00
17	MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA 2,00 ML	DIMORF/ CRISTÁLIA	24000	R\$ 4,94	R\$ 118.560,00
18	NALBUFINA (CLORI- DRATO) 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	NUBAIN/ CRISTÁLIA	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
19	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CODEIN/ CRISTÁLIA	4800	R\$ 0,74	R\$ 3.552,00
20	SUFENTANILA CI- TRATO 50 MCG/ML, AMPOLA 1 ML, I.V	AMPOLA 1,00 ML	FASTFEN/ CRISTÁLIA	1800	R\$ 19,00	R\$ 34.200,00
24	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA 5,00 ML	FLUMAZIL/ CRISTÁLIA	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
25	EFEDRINA 50MG/ML, SOL. INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	EFEDRIN/ CRISTÁLIA	6000	R\$ 2,55	R\$ 15.300,00
28	PILOCARPINA 2% SOL. OFTALMICA, FR. 10ML	FRASCO 10,00 ML	PILOCAN/ CRISTÁLIA	150	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
30	LEVOBUPIVACAINA 0,75% SEM VASO- CONSTRUCTOR, FR 20ML	FRASCO 20,00 ML	NOVABUPI/ CRISTÁLIA	360	R\$ 29,51	R\$ 10.623,60
31	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO-	FRASCO 20,00	NOVABUPI/	2400	R\$ 25,34	R\$ 60.816,00

R X

ES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	CONSTRUCTOR, 20MLCOD. SIASG	ML	CRISTÁLIA			
32	LEVOBUPIVACAINA 0,25% S/VASOCONSTRITORFR ASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	NOVABUPI/ CRISTÁLIA	120	R\$ 22,18	R\$ 2.661,60
34	BUPIVACAINA 0,5% (ISOBARICA), AMPO-LA 4ML	AMPOLA 4,00 ML	NEOCAINA/ CRISTÁLIA	420	R\$ 8,02	R\$ 3.368,40
36	LIDOCAINA 2% (S/V), TUBETE 1,8ML	FRASCO- AMPOLA	XYLESTESIN/ CRISTÁLIA	900	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
38	PANCURONIO, BRO- METO 2MG/ML AM- POLA 2ML	AMPOLA 2,00 ML	CRISTÁLIA/ PANCURON	400	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
39	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PAMERGAN/ CRISTÁLIA	1800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
40	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,00 ML	PAMERGAN/ CRISTÁLIA	1200	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
45	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	CLONIDIN/ CRISTÁLIA	1800	R\$ 6,97	R\$ 12.546,00
127	PAMIDRONATO DIS- SODICO 90 MG EV F/A	FRASCO- AMPOLA	PAMERGAN/ CRISTÁLIA	300	R\$ 44,12	R\$ 13.236,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 326.107,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1.3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes




5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

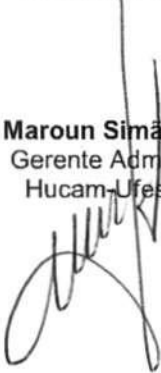
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 23 de Agosto de 2019.

  
**Adriano Fontinele Sales**  
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.</b> / CNPJ: 04.027.894/0001-64/ Endereço: Rua São Paulo, n.º 31, Vila Belmiro, Santos/SP / CEP: 11075-330 Telefone: (13) 3228-8700 / E-mail: eletronic@dupatri.com.br / Representante Legal: <b>Adriano Oliveira de Souza</b> / RG: 45.491.437-4 / CPF: 346.155.038-81.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
56	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL, FR. 100ML	FRASCO 100,00 ML	PERIDAL	1500	R\$ 8,97	R\$ 13.455,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.455,00</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.


5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 29 de Agosto de 2019.

  
**Adriano Oliveira de Souza**  
Dupatri Hospitalar Com. Importação e Exportação  
Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.344551/2019-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP</b> / CNPJ: 11.044.066/0001-08 / Endereço: Rua Francisco Assumpção de Carvalho, n.º 86 – Térreo, Brisamar, Vila Velha / ES, CEP: 29.109-170 / Telefone: (27) 3075-2397 / E-mail: licitacao@goldenfarm.com.br / Representante Legal: <b>Luiz Eduardo dos Santos Araújo</b> / CPF: 885.993.297-15 / RG: 07427141-2.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	PROPOFOL 10 MG/ML, AMP. 10ML, EMULSAO INTRAVENOSA	AMPOLA 10 ML	PROVIVE	3200	R\$ 7,08	R\$ 22.656,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA 3 ML.	AMPOLA 3,00 ML	DORMIUM	4800	R\$ 1,71	R\$ 8.208,00
21	CLORPROMAZINA 5MG/ML, INJETAVEL, 5ML	SOL. AMPOLA 5,00 ML	CLORPROM AZ	240	R\$ 1,46	R\$ 350,40
23	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	UNI HALOPER	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
27	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	NORMASTIG	4800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00
37	SUCCINILCOLINA CLORETO 100MG F/A	FRASCO- AMPOLA	SUCCINIL COLIN	900	R\$ 9,43	R\$ 8.487,00
58	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML, SUSP. ORAL, FR. 150 ML	FRASCO 150,00 ML	ALUMAX	240	R\$ 2,81	R\$ 674,40
87	NORFLOXACINA COMPRIMIDO DE 400MG	COMPRIMID O	FLOXIMED	1500	R\$ 0,400	R\$ 600,00
95	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCO 30,00 ML	HELMILAB	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
110	VITAMINAS COMPLEXO B DRAGEAS/VIT.B1- 5MG,B2-2MG B6- 2MG,B5-3MGPP- 20MG	DRÁGEA	NUTRI B	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
113	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO 30,00 ML	IBUPROTRA T	240	R\$ 1,40	R\$ 336,000
121	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA 5,00 ML	DORMIUM	7200	R\$ 1,52	R\$ 10.944,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 58.172,40</b>

R  
F  
D



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

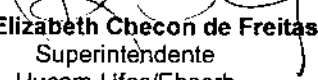
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

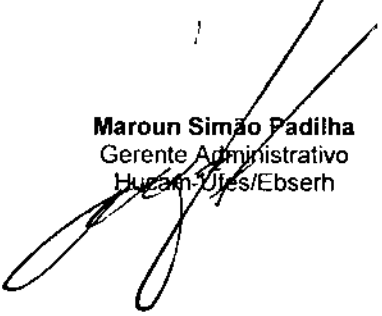
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 16 de Agosto de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Luiz Eduardo dos Santos Araújo**  
Golden Farm Distribuidora Ltda.-EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP</b> / CNPJ: 35.997.345/0001-46 / Endereço: Alcindo Guanabara, n.º 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES/ CEP: 29.106-400 / Telefone: (27) 3329-0976 / (27) 3229-1000 / E-mail: licitacaope@hospidrogas-es.com.br / licitacaope1@hospidrogas-es.com.br / Representante Legal: <b>João Luiz Piol</b> / CPF: 195.519.087-91 / RG: 162.214-SSP/ES.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
64	HIDROCORTISONA FRASCO/AMPOLA 500MG	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1800	R\$ 4,58	R\$ 8.244,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



77	CEFALEXINA CAPSULA DE 500MG	CÁPSULA	TEUTO	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
TOTAL						R\$ 9.684,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.


5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

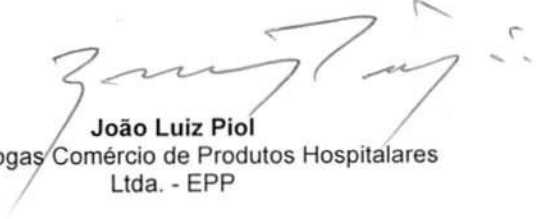
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 16 de Agosto de 2019.

  
**João Luiz Piol**  
Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares  
Ltda. - EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. / CNPJ:</b> 12.499.494/0002-60 / ENDEREÇO: Samuel Meira Brasil, n.º 394 – Conj. C3 Parte 3; Taquara II, Serra/ES / CEP: 29.167-650 / Telefone: (27) 3026-3025 / (21) 3627-0700 / (21) 2566-3310 / E-mail: licitação.net@hospinova.com.br / cotacao@hospinova.com.br / Representante Legal: <b>Rodrigo Venâncio Ahmed</b> / CPF: 071.364.027-86/ RG: 10.648.232-6 IFP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
43	ERTAPENEM 1G F/A	FRASCO-AMPOLA	INVANZ	900	R\$ 316,00	R\$ 284.400,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



61	NILOTINIBE 200 MG, CAPSULA.	CÁPSULA	TASIGNA	14560	R\$ 101,54	R\$ 1.478.422,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.762.822,40</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1.3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO**

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/RS, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.


5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/RS nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

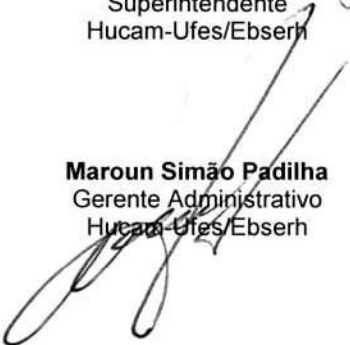
#### **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

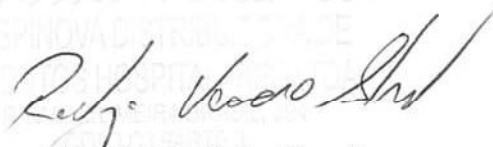
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 23 de Agosto de 2019.

  
**Rodrigo Venâncio Ahmed**  
Hospinova Distribuidora de Prod Hospitalares  
Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 40/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 04.380.569/0001-80 / Endereço: Rua Pedro Zangrande, n.º 12, Jardim Limoeiro, Serra/ES / CEP: 29.164-020 / Telefone: (27) 3324-1878 / E-mail: licitacao@jrgdistribuidora.com.br / andrenascimento@jrgdistribuidora.com.br / jrgdist@gmail.com / Representante Legal: <b>Andre Luiz do Nascimento</b> / CPF: 042.804.307-05 / RG: 10538149-5 SPC-RJ.
------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	IMATINIB MESILATO 400 MG, COMPRIMIDO,.	Comprimido	Glimatin	960	R\$ 28,00	R\$ 26.880,00
72	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comprimido	Genérico	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 + 16)MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola 5 ml	Bac-Suftrin	6000	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 43.890,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

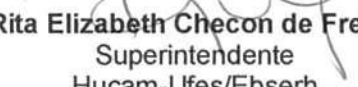



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

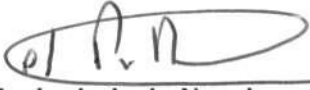
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de AGOSTO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Andre Luiz do Nascimento**  
J R G Distribuidora de Medicamentos  
Hospitalares Ltda.



# JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares

Distribuindo Saúde e qualidade de vida.

## PROCURAÇÃO

### Autorgante:

JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda., sediada em Serra /ES, Rua Pedro Zangrande, 12 – Jardim Limoeiro, Cep: 29.164-020, inscrita no CNPJ nº 04.380.569/0001-80, neste ato representada por seu sócio proprietário André Luiz do Nascimento, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: 10538149-5 – IFP/RJ, Estrada de Jacarepaguá, 7187 bloco 1 sala 415 Freguesia- Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ.

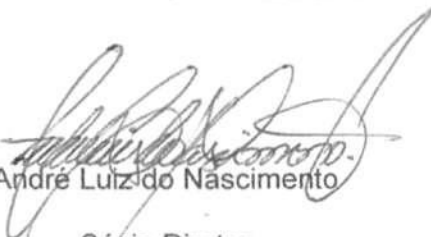
### Autorgado:

A Sra. Priscila Portugal, brasileira, solteira portadora da cédula de Identidade nº 17328405 SSP/MG e CPF nº 851.346.602-63, representante da empresa.

### Poderes:

Específico para, isoladamente, representar a autorgante junto à órgãos Públicos quer da administração direta ou indireta, no estado do Espírito Santo, indicada para assinar documentos que se fizerem necessários, tais como, renunciar, denunciar, contestar, transigir, desistir, firmar compromissos, promover, ter vistas em processos de quaisquer espécies, concordar ou discordar com o que julgar conveniente e do interesse da autorgante, entregar e assinar documentos junto aos órgãos públicos, receber intimação, fazer constar em atas e livros, decidir sob a interposição ou não de recursos e assinatura de contrato de fornecimento, esta não lhe confere poderes para recebimento de qualquer valor em nome da autorgante.

Serra, ES. 04 de Janeiro de 2019



André Luiz do Nascimento  
Sócio Diretor

IFP/RJ 105.38149-5

CPF nº 042.804.307-05

Validade: 06/01/2020.

24  
24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AC453610  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE  
ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO

Valor total 7,91

Rio de Janeiro, 07/01/2019 RODRIGO DE FREITAS  
ECWP03756-WOK

Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>

OFICIO NOTARIAL  
Rodrigo de Freitas Ribeiro  
Escritório Autorizado  
nº: 94117967

RECONHECIMENTO DE FIRMA

JRG - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares LTDA

Rua Pedro Zangrande, nº 12 - Jardim Limoeiro - Serra - ES - CEP:29.164-020

Pabx: (27) 3324-1878 . E-mail: jrgdist@gmail.com

CNPJ: 04.380.569/0001-80 . Insc. Estadual: 082.104.37-9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
 Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>LABORATORIOS B BRAUN SA</b> / CNPJ: 31.673.254/0010-95 / Endereço: Estrada Guaxindiba, n.º 1.990, Lote 39 E, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ / CEP: 24.722-030 / E-mail: ghostmed@ghostmed.com.br / Telefone: 27 3329-5423 / Representante Legal: <b>Ana Claudia Coutinho da Silva</b> / CPF: 938.450.577-34 / RG: 110.259-OAB/RJ.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA ML, EMULSAO INTRAVENOSA.	20 AMPOLA 20,00 ML	B.Braun	9000	R\$ 6,95	R\$ 62.550,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 62.550,00</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO**

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/HH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/HH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

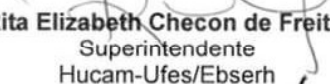
**6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 16 de AGOSTO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Ana Claudia Coutinho da Silva**  
Laboratorios B Braun SA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
 Pregão Eletrônico nº 40/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão nº 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> / CNPJ: 16.553.940/0001-48 / Endereço: Rua Sergipe, nº 2017, Bela Vista, Erechim/RS / CEP: 99.704-228 / Telefone: (54) 3194-8660 / E-mail: <a href="mailto:comprasmedmax@gmail.com">comprasmedmax@gmail.com</a> / Representante Legal: <b>Claudio Zicatto</b> / CPF: 422.567.550-53 / RG: 4024102545 SJS.					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

CLAUDIO ZICATTO:422567550  
 256755053  
 Assinado de forma digital por CLAUDIO ZICATTO:42256755053  
 Dados: 2019.07.29 16:33:52 -03'00'



					UN	
46	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	Pharlab	9000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
74	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	Cápsula	Prati	2400	R\$ 0,21	R\$ 504,00
105	MUPIROCINA 20 MG/G (2%), CREME 15 G	Bisnaga 15g	Prati	180	R\$ 13,81	R\$ 2.485,80
108	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO	Comprimido	Vitamed	9000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.159,80</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

CLAUDIO Assinado de forma  
ZICATTO:42 digital por CLAUDIO  
256755053 ZICATTO:42256755053  
Dados: 2019.07.29  
16:35:50 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes




6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

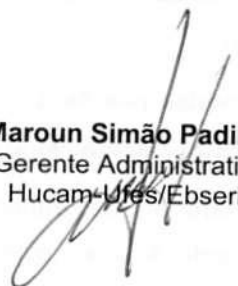
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, **01** de **AGOSTO** de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

CLAUDIO Assinado de forma  
digital por CLAUDIO  
ZICATTO:42 ZICATTO:422567550  
53  
256755053 Dados: 2019.07.29  
16:36:22 -03'00'

**Claudio Zicatto**  
Medmax Comercio de Medicamentos Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> / CNPJ: 10.586.940/0001-68 / Endereço: Rua Jose Vivacqua, n.º 645, Jabour, Vitória/ES / CEP: 29.072-285 / Telefone: (27) 3064-0124 / E-mail: licitacao2@oncovit.com.br / setor.licitacao@oncovit.com.br / Representante Legal: <b>Joao Bosco Xavier</b> / CPF: 854.024.867-00 / RG: 1330482 SSP/ES.
------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
54	DOCETAXEL 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 2 ML, + DILUENTE	Frasco 2 ml	DOSATAXEL	240	R\$ 59,90	R\$ 14.376,00
68	VINORELBINA 50 MG (10 MG/ML) FRASCO 5ML	Frasco 5 ml	VILNE	120	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
69	VINORELBINA 10MG (10MG/ML) FRASCO DE 1ML	Frasco 1 ml	VILNE	120	R\$ 43,50	R\$ 5.220,00
89	ETOPOSIDO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL F/A 5 ML	Frasco 5 ml	EVOPOSDO	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
96	CISPLATINA 10MG F/A	Frasco-Ampola	CISPLATINA	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
99	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 50 MG, INJETAVEL	Frasco-Ampola	RUBIDOX	360	R\$ 53,50	R\$ 19.260,00
100	VIMBLASTINA SULFATO 10 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DILUÍDA) F/A	Frasco-Ampola	FAULBLASTINA	120	R\$ 63,10	R\$ 7.572,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 67.088,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE RH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

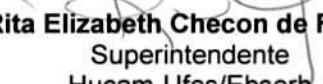
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Agosto de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Joao Bosco Xavier**  
Oncovit Distribuidora De Medicamentos Ltda.  
**Sabrina Barbosa Lima**  
Representante Legal  
CPF: 102.204.727-26  
RG: 16.08919 SSP/ES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.</b> / CNPJ: 81.706.251/0001-98 / Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n.º 847, CEP: 80220-410 / Curitiba/PR / Telefone: (41) 3052-7916 / E-mail: comercial2@promefarma.com.br / vendas1@promefarma.com.br / Representante Legal: <b>Sirlei Terezinha Zambrin</b> / CPF: 457.063.879-15 / RG: 3.104.120-1 SSP-PR.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA DE 2ML USO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	Genérico	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.680,00</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

R  
X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.


5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE RH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 29 de Agosto de 2019.

**LUCIANA**  
Assinado de forma digital por LUCIANA  
CAPELETTI:01868299902  
Dados: 2019.08.16 13:28:17 -03'00'

**Sirlei Terezinha Zambrin**  
Promefarma Representações Comerciais Ltda.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019, processo administrativo n.º 23068.344551/2019-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 40/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP / CNPJ: 10.493.969/0001-03/ Endereço: RUA FRANCISCO REAL, Nº 1085, SALA 202, PADRE MIGUEL/RJ / CEP.: 21.810-041 / Telefone: (21) 2440-0533/ E-mail: tca.farma@hotmail.com / Represente Legal: Raphael Arruda De Melo / CPF: CPF: 100.373.607-60; R.G.: 13.017.188-7 - DIC.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
62	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DEXASON	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
TOTAL						R\$ 1.710,00



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

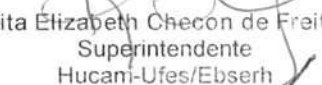
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
Maroun Simão Padilha  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 16 de AGOSTO de 2019.

  
**TC ATUAL COMERCIO LTDA.**

Raphael Arruda De Melo  
TC Atual Comércio de Medicamentos Ltda. EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 40/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A</b> / CNPJ: 60.665.981/0009-75 / Endereço: Rod Fernão dias - BR 381, s/n Parte 2km 862,5 - Distrito Industrial do Algodão - Bairro Algodão – CEP: 37556-830 - Pouso Alegre/MG / Telefone: (11) 5586-2023 / E-mail: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br / Representante Legal: <b>Maria Yone Mendes Gomes Ramos</b> / CPF: 563.843.351-15 / RG: 1.288.024.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
55	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA 2,00 ML	DEXASON	50000	R\$ 1,13	R\$ 56.500,00
63	HIDROCORTISONA FRASCO/AMPOLA 100MG	FRASCO- AMPOLA	CORTISONAL	6000	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.340,00</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1.3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.


5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, **16** de **Agosto** de 2019.

**MARIA YONE**  
**MENDES GOMES**  
**RAMOS:56384335115**

Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115  
Dados: 2019.08.15 16:28:59 -03'00'

**Maria Yone Mendes Gomes Ramos**  
União Química Farmaceutica Nacional S/A

**EMANUELLA DA**  
**SILVA BERTULEZA**  
**BARAUNA:06414939**  
**404**

Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA:06414939404  
Dados: 2019.08.15 11:51:21 -03'00'





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.344551/2019-09  
Pregão Eletrônico n.º 40/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2019, homologada em 24/07/2019**, processo administrativo n.º **23068.344551/2019-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b> / CNPJ: 23.864.942/0001-13 / Endereço: Av. Otávio Borin, n.º 18 – Cobilândia, Vila Velha / ES, CEP: 29.111-205 / Telefone: (27) 3020-9768, E-mail: licitacao@uniquemedicamentos.com.br / Representante Legal: <b>Maritza Moyses Bojovski Fontana</b> , RG: 2.235.168 SSP/ES e CPF: 124.847.277-20.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	IMATINIB MESILATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GENERICO	1920	R\$ 9,11	R\$ 17.491,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



59	OLEO MINERAL PURO, LIQUIDO, FR. 100ML	FRASCO 100,00 ML	OLEO MINERAL	1200	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00
76	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO/AMPOLA DE 1.200.000UI SOL.INJETAVEL ANTIBIOTICO	FRASCO- AMPOLA	BENZETACIL	900	R\$ 7,89	R\$ 7.101,00
93	PIPERACILINA SODICA 4 G + TAZOBACTAMA 500MG SODICA PO LIOFILIZADO, INJETAVEL,	FRASCO- AMPOLA	GENERICICO	14000	R\$ 17,00	R\$ 238.000,00
103	IFOSFAMIDA 1G F/A	FRASCO- AMPOLA	GENERICICO	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
109	GLICOSE (SOL. HIPERTONICA) 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,00 ML	GLICOSE 50%	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
115	OCTREOTIDA ACETATO 0,1 MG/ML AMPOLA 1 ML	FRASCO- AMPOLA	OCTRIDE	1000	R\$ 37,74	R\$ 37.740,00
125	CICLOSPORINA CAPSULA DE 100MG (MICROEMULSAO)	CÁPSULA	GENERICICO	1500	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
126	CICLOSPORINA CAPSULA DE 50MG (MICROEMULSAO)	CÁPSULA	GENERICICO	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 327.331,20</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

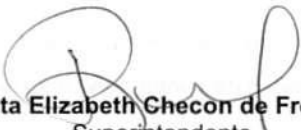
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Vitória, 16 de Agosto de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

MARITZA MOYSES  
BOJOVSKI  
FONTANA:12484727720

Assinado de forma digital por  
MARITZA MOYSES BOJOVSKI  
FONTANA:12484727720  
Dados: 2019.08.13 15:06:08  
-03'00'

**Maritza Moyses Bojovski Fontana**  
Única Distribuidora de Medicamentos Eireli

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

10.5. A homologação do concurso só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Cada membro da comissão examinadora concederá pontuação individual a cada candidato na prova escrita e na prova de aptidão didática.

11.2. A média final de cada prova prevista será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da comissão examinadora.

11.3. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu curriculum vitae feita coletivamente pela comissão examinadora.

11.4. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a comissão examinadora emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.

11.5. Será considerado desclassificado no concurso o candidato que não alcançar a nota média mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, na prova de aptidão didática ou, se for o caso, na prova prática.

11.6. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a comissão examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios na ordem sucessiva de maiores notas de desempate: nota na prova escrita, depois a nota na prova de aptidão didática, prática e por último a nota na prova de títulos. Em qualquer dos casos, persistindo o empate, a vaga caberá ao candidato mais idoso.

11.7. A prova de plano de trabalho consistirá da apresentação pública pelo candidato de um plano de trabalho de sua autoria, onde apresente suas propostas para o desenvolvimento de suas futuras atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de conhecimento do concurso. Essas atividades deverão ser detalhadas quanto a opções teórico-metodológicas e práticas para assegurar a aprendizagem no tocante a ensino, quanto a projetos de pesquisa em uma perspectiva de médio prazo, e quanto a projetos de extensão que levem a UFES a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

11.7.1. O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho em 5 (cinco) vias, ao presidente da comissão examinadora, no ato de realização da prova de aptidão didático-prática.

11.7.2. A chamada dos candidatos para a realização da prova de plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio a ser realizado após a publicação dos aprovados na prova de aptidão didático-prática.

11.7.3. O plano de trabalho será avaliado de forma coletiva pela comissão examinadora, que atribuirá uma única nota a cada candidato.

11.7.4. A apresentação do plano de trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

11.7.5. A avaliação da prova de plano de trabalho será realizada conforme os critérios do art. 31 da Resolução 34/2017-CEPE.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 11.5, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público;

12.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art.16 do Decreto 6.944/2009.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE):

13.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

13.2. Estar o candidato em perfeitas condições de sanidade física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;

13.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Seção de Admissão e Desligamento - DIM/PROGEP/UFES.

13.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

13.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13.6 Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

14. DA NOMEAÇÃO:

14.1. A nomeação será publicada no diário oficial da união (www.in.gov.br), seção II, na parte do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30(trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo.

14.1.1. Caso o candidato não possua o diploma ou certificado já confeccionado, poderá entregar:

a) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e

b) Documento que evidencie o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

14.1.1.1. Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para a apresentação da documentação definitiva - diploma ou certificado -, conforme o caso da qualificação.

14.2. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumam neste prazo.

14.2.1. A alteração/atualização do endereço informado no formulário de inscrição, deverá ser realizada nos respectivos Departamentos/Centros para os quais prestou o certame, citados no item 2, por meio de protocolo (pessoalmente ou por meio de seu representante) ou por via postal expressa com aviso de recebimento, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), identificando na solicitação o número do Edital de Concurso correspondente.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão lotados nos respectivos centros/departamentos para os quais prestaram o certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

16.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto Nº 6.944/2009.

16.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

16.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, não lograr aprovação nas provas previstas.

16.5. Durante o período de validade do Concurso, a UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

16.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

16.7. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

16.8. Há possibilidade do aproveitamento dos candidato habilitado neste certame por outro certame da UFES ou por outra Instituição Federal de Ensino Superior;

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

16.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFES.

16.12. Os presentes editais poderão ser cancelados ou alterados, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

16.13. Os presentes concursos públicos se encerrarão somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

16.14. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio www.progep.ufes.br e nos locais de inscrição.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos/Centros responsáveis pela realização dos concursos, citados no item 2.

REINALDO CENTODUCATTE

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 192: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: HIDROFORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.341.798/0001-00 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 07 de agosto de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 193: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 32.454.894/0001-86 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 07 de agosto de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 194: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: OLHO DO DONO TECNOLOGIA S/A CNPJ: 29.933.342/0001-46 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 07 de agosto de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 195: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ECO SERVIÇOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 16.958.475/0001-25 Objetivo: realização de convênio para estágio .Data da assinatura: 07 de agosto de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

### EDITAL Nº 71, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos, para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior, de que trata o Edital nº 36/2019-R, publicado no D.O.U. de 5 de abril de 2019:

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

Departamento: Línguas e Letras

Área/Subárea: Linguística/Teoria e Análise Linguística

Documento avulso nº 23068.044319/2019-86

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ana Maria Ribeiro de Jesus	97,09
2º	Amanda Heiderich Marchon	96,12
3º	Raquel Gomes Chaves	90,21
4º	Araceli Covre da Silva	89,37
5º	Renata Regina Passetti	82,81

REINALDO CENTODUCATTE

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5850.0108207.18.9 (4600567307). Processo nº. 23068.033720/2018-18. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., com interveniência administrativa da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação. Data da assinatura: 18/07/2019.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.344551/2019-09, Pregão nº 40/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data da Assinatura: 01/08/2019. Empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 31.151.224/0001-28, Item - Quant. - Valor Unitário: 8 - 3600 - R\$ 0,09; 22 - 1200 - R\$ 0,15; 66 - 4800 - R\$ 0,10; 67 - 240 - R\$ 4,89; 83 - 6000 - R\$ 0,11; 97 - 4800 - R\$ 0,33; 120 - 4800 - R\$ 0,26. Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES



LTDA., CNPJ/MF: 36.325.157/0001-34, Item - Quant. - Valor Unitário: 26 - 12000 - R\$ 0,48; 106 - 1200 - R\$ 7,38; 123 - 120 - R\$ 34,00. Empresa: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 04.380.569/0001-80, Item - Quant. - Valor Unitário: 9 - 960 - R\$ 28,00; 72 - 1500 - R\$ 0,38; 85 - 6000 - R\$ 2,74. Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 16.553.940/0001-48, Item - Quant. - Valor Unitário: 46 - 9000 - R\$ 0,06; 74 - 2400 - R\$ 0,21; 105 - 180 - R\$ 13,81; 108 - 9000 - R\$ 0,07. Empresa: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 10.586.940/0001-68, Item - Quant. - Valor Unitário: 54 - 240 - R\$ 59,90; 68 - 120 - R\$ 109,00; 69 - 120 - R\$ 43,50; 89 - 200 - R\$ 28,90; 96 - 120 - R\$ 15,00; 99 - 360 - R\$ 53,50; 100 - 120 - R\$ 63,10.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 23/2019**

Empresas vencedoras do certame: 05.356.421/0001-73 - ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP > Itens: 19, 20, 25, 27, 30, 44, 66, 70, 88, 93; 13.440.815/0001-33 - AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO > Itens: 1, 4, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 26, 29, 64; 10.919.350/0001-00 - BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA - EPP > Itens: 6, 7, 8, 10, 33, 36, 42, 47, 49, 97; 32.612.587/0001-86 - CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI > Itens: 45, 53, 55, 71, 76, 91 > 10.762.594/0001-21 - HMB LABORVIX LTDA - ME > Itens: 50, 68, 73, 92; 01.151.850/0001-53 - LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA - ME > Itens: 21, 34, 39, 59, 60, 83, 84, 86, 94, 96; 15.562.934/0001-94 - MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA - ME > Itens: 3, 23, 24, 65, 74, 99; 28.325.560/0001-35 - RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA > Itens: 32, 35, 41, 46, 48, 51, 52, 54, 62, 69, 72, 75, 77, 89; 31.610.011/0001-17 - SAYBU COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORAT > Itens: 11, 12; Cancelado > Itens: 2, 5, 28, 31, 37, 38, 40, 43, 56, 57, 58, 61, 63, 67, 78, 79, 80, 82, 85, 87, 90, 95, 98, 100, 101; Deserto - Itens: 13, 81.

ELVIS DINIZ SOUZA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 08/08/2019) 153047-15225-2019NE800218

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 153057**

Número do Contrato: 13/2014.  
Nº Processo: 23069077579201413.  
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 91879544000120. Contratado : MV SISTEMAS LTDA -Objeto: Acerto do prazo de vigência da prorrogação excepcional constante do 5 termo aditivo de 6 meses para 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/08/2019 a 30/07/2020. Valor Total: R\$183.110,64. Fonte: 6153000300 - 2019NE800020. Data de Assinatura: 31/07/2019.

(SICON - 08/08/2019) 153057-15227-2019NE800177

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 - UASG 153057**

Nº Processo: 23069077797201962. Objeto: Aquisição de material de cirurgia Buco Maxilo Facial. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 09/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês do Paraná, 303 - Centro, - Niterói/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153057-5-00084-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153057-5-00084-2019). Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/08/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA MARQUES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/08/2019) 153057-15227-2019NE800177

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 49/2019**

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.077183/2019-81, cujo objeto é aquis. de material médico-hospitalar (balão de dilatação, cânulas de traqueostomia e outros); sagrando-se vencedoras com valor global de R\$473.582,08 as empresas: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.513.946/0001-14, itens 1,30 e 31; GAMA-MED 13 COM. E SERV. LTDA, CNPJ: 04.981.484/0001-58, item 21; VITAFLEX INDUST. E COM. DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 09.174.668/0001-20, GRUPO 1 (itens 17 e 18); IMAGEM SISTEMAS MED. LTDA, CNPJ: 59.269.654/0001-68, itens 2,3 e 4; CIRURGICA FERNANDES - COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, itens 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,35 e 36. Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA MARQUES  
Pregoeiro

(SIDE - 08/08/2019) 153057-15227-2019NE800177

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 150123**

Número do Contrato: 23/2018.  
Nº Processo: 23069012762201716.  
DISPENSA Nº 21/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação da vigência a contar de 03/09/2019 a 01/03/2020. Sem alteração das demais cláusulas. Fundamento Legal: Inciso I § 1º Art. 57 Lei 8.666/93 e Decreto 7.423/10. Vigência: 03/09/2019 a 01/03/2020. Data de Assinatura: 08/08/2019.

(SICON - 08/08/2019) 150123-15227-2019NE000002

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 150182**

Número do Contrato: 23/2011.  
Nº Processo: 23069007324201141.  
DISPENSA Nº 42/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 39702733000103. Contratado : PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art 57, II da Lei 8666/93 e posteriores alterações. Vigência: 22/12/2014 a 22/12/2015. Data de Assinatura: 17/12/2014.

(SICON - 08/08/2019) 150182-15227-2019NE800237

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 43/2019**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/07/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, na modalidade local, de fixo para fixo, e de fixo para móvel VC1, através de linhas analógicas, para atender a Universidade Federal Fluminense Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência e Anexos do edital.

ALEXANDRE PEREZ MARQUES  
Membro da Cpl

(SIDE - 08/08/2019) 150182-15227-2019NE800237

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 - UASG 150182**

Nº Processo: 23069003151201949. Objeto: Aquisição EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO para atender Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 09/08/2019 das 10h00 às 16h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, - Niterói/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-5-00053-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-5-00053-2019). Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/08/2019 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FABIO MEDEIROS DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/08/2019) 150182-15227-2019NE800237

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 44/2019**

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense torna público o resultado do julgamento do Pregão 44/PROAD/2019, tendo sido adjudicado e homologado o seguinte item em relação à empresa: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (07.067.001/0001-00): 01. ITEM DESERTO: 02.

JULIANA PALERMO BORSOI RICHA  
Pregoeira

(SIDE - 08/08/2019) 150182-15227-2019NE800237

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) LUCIANO CAMPOS CANSIAN, nº do contrato: 8/DIR-CL/UFFS/2019, Classe A; nível 01; titulação: doutorado; carga horária: 40h; vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019. Data de assinatura: 31/07/2019. OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto da Carreira de Magistério do Ensino Superior. VALOR: a contratante pagará ao contratado mensalmente a importância conforme o disposto na Lei 12.772/12.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/DIR-CH/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) ALESSANDRA CASSOL, que tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda - Obrigações do Contratado, que passa a vigorar com 40 horas semanais, a partir de 01/08/2019. Data de Assinatura: 29/07/2019.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/ACAD-RE/UFFS/2018, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) ODAIR EDUARDO GELLER, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 31/07/2019 a 20/12/2019. Data de Assinatura: 29/07/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/ACAD-RE/UFFS/2018, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) MIRIELLY FERREIRA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 31/07/2019 a 04/09/2019. Data de Assinatura: 31/07/2019.

**EDITAL Nº 796, DE 8 DE AGOSTO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente da UFFS, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais, em conformidade com a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI Nº 13.656, DE 30 DE ABRIL DE 2018, PORTARIA NORMATIVA SEGRT/MP Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018, DECRETO Nº 6.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, PORTARIA Nº 243, DE 3 DE MARÇO DE 2011, LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, LEI Nº 11.784, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008, DECRETO Nº 7.485, DE 18 DE MAIO DE 2011, DECRETO Nº 8.259, DE 29 DE MAIO DE 2014, LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014 e LEI Nº 12.029, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, para os campi da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme a seguir especificado:

**1 DO CONCURSO**

1.1 As áreas de conhecimento, regimes de trabalho, requisitos específicos e número de vagas por campus da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para os quais se abrem inscrições por meio deste Edital estão descritos nos ANEXOS I e II.

**1.2 Cronograma**

ETAPAS	DATA E HORÁRIO
Período de Inscrições	03/09/2019 a 19/11/2019
Pagamento da Taxa de Inscrição/Envio de Comprovante	Até 20/11/2019
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03/09/2019 a 30/09/2019
Publicação de Lista de Isenção da Taxa de Inscrição	02/10/2019
Homologação Provisória das Inscrições	26/11/2019
Homologação Final das Inscrições	29/11/2019
Publicação da Portaria de Designação das Bancas Examinadoras	29/11/2019
Sorteio do Ponto para a Prova de Conhecimentos	07/12/2019, às 13:25h
Sorteio do Ponto para a Prova Didática	07/12/2019, às 13:25h
Prova de Conhecimentos	07/12/2019, às 13:30h
Publicação do Resultado Provisório da Prova de Conhecimentos	a partir de 08/12/2019
Homologação Final do Resultado da Prova de Conhecimentos	12/12/2019
Ensaio e Horário da Prova Didática	12/12/2019
Prova Didática e Entrega dos Títulos Documentados	15/12/2019
Homologação Provisória da Prova de Títulos	a partir de 15/12/2019
Homologação Final da Prova de Títulos	a partir de 17/12/2019



## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - UASG 153047

Nº Processo: 23525013324201911. Objeto: Ésteres etílicos dos ácidos Graxos de óleo de papoula iodado, 480mg/ml de iodo, meio de contraste radiológico injetável via intralinfática, ampola 10ml. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Medicamento usado em pacientes cirróticos com Hemorragia, cujo o produto foi deserto no RPs 38/2017, 87/2017 e 13/2018. Declaração de Dispensa em 03/09/2019. MAROUN SIMAO PADILHA. Gerente Administrativo. Ratificação em 06/09/2019. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA. Superintendente. Valor Global: R\$ 20.074,60. CNPJ CONTRATADA : 07.108.742/0001-84 LIFECOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

(SIDE - 09/09/2019) 153047-15225-2019NE800218

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.344551/2019-09, Pregão nº 40/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data da Assinatura: 01/08/2019. Empresa: ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ/MF: 64.171.697/0001-46, Item - Quant. - Valor Unitário: 70 - 180 - R\$ 78,00; 71 - 180 - R\$ 30,00. Vigência: 16/08/2019 a 16/08/2020. Data da Assinatura: 16/08/2019. Empresa: BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ/MF: 31.474.414/0001-86, Item - Quant. - Valor Unitário: 118 - 15000 - R\$ 0,05; 129 - 2400 - R\$ 0,63. Empresa: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP. CNPJ/MF: 11.044.066/0001-08, Item - Quant. - Valor Unitário: 3 - 3200 - R\$ 7,08; 5 - 4800 - R\$ 1,71; 21 - 240 - R\$ 1,46; 23 - 1500 - R\$ 1,05; 27 - 4800 - R\$ 0,75; 37 - 900 - R\$ 9,43; 58 - 240 - R\$ 2,81; 87 - 1500 - R\$ 0,40; 95 - 120 - R\$ 1,18; 110 - 5000 - R\$ 0,12; 113 - 240 - R\$ 1,40; 121 - 7200 - R\$ 1,52. Empresa: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP. CNPJ/MF: 35.997.345/0001-46, Item - Quant. - Valor Unitário: 64 - 1800 - R\$ 4,58; 77 - 3600 - R\$ 0,40. Empresa: LABORATORIOS B BRAUN SA. CNPJ/MF: 31.673.254/0010-95, Item - Quant. - Valor Unitário: 2 - 9000 - R\$ 6,95. Empresa: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP. CNPJ/MF: 10.493.969/0001-03, Item - Quant. - Valor Unitário: 62 - 3000 - R\$ 0,57. Empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. CNPJ/MF: 60.665.981/0009-75, Item - Quant. - Valor Unitário: 55 - 50000 - R\$ 1,13; 63 - 6000 - R\$ 2,14. Empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ/MF: 23.864.942/0001-13, Item - Quant. - Valor Unitário: 10 - 1920 - R\$ 9,11; 59 - 1200 - R\$ 2,07; 76 - 900 - R\$ 7,89; 93 - 14000 - R\$ 17,00; 103 - 100 - R\$ 80,00; 109 - 36000 - R\$ 0,23; 115 - 1000 - R\$ 37,74; 125 - 1500 - R\$ 3,64; 126 - 1500 - R\$ 1,85. Vigência: 23/08/2019 a 23/08/2020. Data da Assinatura: 23/08/2019. Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51, Item - Quant. - Valor Unitário: 4 - 420 - R\$ 16,32; 6 - 4800 - R\$ 0,08; 12 - 3000 - R\$ 0,26; 13 - 3000 - R\$ 2,25; 14 - 180 - R\$ 3,10; 17 - 2400 - R\$ 4,94; 18 - 2500 - R\$ 9,50; 19 - 4800 - R\$ 0,74; 20 - 1800 - R\$ 19,00; 24 - 300 - R\$ 9,20; 25 - 6000 - R\$ 2,55; 28 - 150 - R\$ 21,30; 30 - 360 - R\$ 29,51; 31 - 2400 - R\$ 25,34; 32 - 120 - R\$ 22,18; 34 - 420 - R\$ 8,02; 36 - 900 - R\$ 1,32; 38 - 400 - R\$ 5,57; 39 - 1800 - R\$ 0,16; 40 - 1200 - R\$ 2,09; 45 - 1800 - R\$ 6,97; 127 - 300 - R\$ 44,12. Empresa: HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 12.499.494/0002-60, Item - Quant. - Valor Unitário: 43 - 900 - R\$ 316,00; 61 - 14560 - R\$ 101,54. Vigência: 29/08/2019 a 29/08/2020. Data da Assinatura: 29/08/2019. Empresa: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ/MF: 04.301.884/0001-75, Item - Quant. - Valor Unitário: 104 - 6000 - R\$ 11,50. Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 04.027.894/0001-64, Item - Quant. - Valor Unitário: 56 - 1500 - R\$ 8,97. Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98, Item - Quant. - Valor Unitário: 7 - 3000 - R\$ 0,56. Vigência: 05/09/2019 a 05/09/2020. Data da Assinatura: 05/09/2019. Empresa: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA. CNPJ/MF: 56.998.982/0031-22, Item - Quant. - Valor Unitário: 15 - 3000 - R\$ 88,02; 114 - 4200 - R\$ 349,62. Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91, Item - Quant. - Valor Unitário: 33 - 4200 - R\$ 2,65; 52 - 1800 - R\$ 0,92; 102 - 1200 - R\$ 1,32. Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 12.418.191/0001-95, Item - Quant. - Valor Unitário: 128 - 240 - R\$ 32,79. Vigência: 09/09/2019 a 09/09/2020. Data da Assinatura: 09/09/2019. Empresa: COMERCIAL VALFARMA LTDA. - EPP. CNPJ/MF: 02.600.770/0001-09, Item - Quant. - Valor Unitário: 65 - 2400 - R\$ 6,44; 79 - 8000 - R\$ 2,21; 81 - 1200 - R\$ 19,04.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 - UASG 153047

Nº Processo: 23068347555201984. Objeto: AQUISIÇÃO de sensores de oximetria de pulso tipo Y, tecnologia Masimo, visando atender a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do HUCAM/UFES/EBSEH. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 10/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-5-00094-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-5-00094-2019). Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Portal EBSEH para retirada de Edital: <http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

SELI STORCH RODRIGUES  
Pregoeira

(SIASGnet - 09/09/2019) 153047-15225-2019NE800218

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153057

Número do Contrato: 11/2017. Nº Processo: 23069079413201512. PREGÃO SISPP Nº 55/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 05969071000110. Contratado : APPA SERVICOS TEMPORARIOS E -EFETIVOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/09/2019 a 31/08/2020. Valor Total: R\$1.154.391,50. Fonte: 6153000300 - 2019NE800018. Data de Assinatura: 23/08/2019.

(SICON - 09/09/2019) 153057-15227-2019NE800177

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153057

Número do Contrato: 13/2017. Nº Processo: 23069077193201754. PREGÃO SISPP Nº 29/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 05823740000141. Contratado : ECOLAV SERVICOS TECNICOS DE -LAVANDERIA LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses e reequilíbrio econômico financeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/09/2019 a 28/09/2020. Valor Total: R\$882.658,19. Fonte: 6153000300 - 2019NE800453. Data de Assinatura: 26/08/2019.

(SICON - 09/09/2019) 153057-15227-2019NE800177

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069157021201925. Objeto: OBJETO: Contratação da Fundação Euclides da Cunha para apoio e gerenciamento as atividades do Projeto Programa de Extensão em Direitos Humanos e Diversidade. Custo Operacional: R\$ 7.500,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inciso XIII Art. 24 Lei 8.666/93, Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/10 Declaração de Dispensa em 03/09/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 04/09/2019. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 09/09/2019) 150123-15227-2019NE000002

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069156949201992. Objeto: Contratação da Fundação Euclides da Cunha para apoio e gerenciamento as atividades do Projeto APOIO AO GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTERIO DO ENSINO BÁSICO E TECNOLÓGICO - UFF/COLUNI - 2019/2. C. Operacional: R\$ 11.044,00 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inciso XIII Art. 24 Lei 8.666/93, Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/10 Declaração de Dispensa em 03/09/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 04/09/2019. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 110.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 09/09/2019) 150123-15227-2019NE000002

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069157208201929. Objeto: Contratação da Fundação Euclides da Cunha para apoio e gerenciamento as atividades do projeto Implicações socioeconômicas da Inatividade Física: Panorama nacional e implicações para políticas públicas. C. Operacional: R\$ 10.020,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inciso XIII Art. 24 Lei 8.666/93, Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/10 Declaração de Dispensa em 03/09/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 04/09/2019. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 09/09/2019) 150123-15227-2019NE000002

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 150182

Número do Contrato: 23/2011. Nº Processo: 23069007324201141. DISPENSA Nº 42/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 39702733000103. Contratado : PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA.Objeto: Reajuste do valor mensal da locação do imóvel, conforme apurado pelo Departamento de Contabilidade e concordância da fiscalização, a partir de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Orientação Normativa 06 AGU, Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações. Vigência: 01/08/2019 a 22/12/2019. Valor Total: R\$15.872,88. Fonte: 8108000000 - 2019NE801236. Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SICON - 09/09/2019) 150182-15227-2019NE800237

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 150182

Número do Contrato: 27/2018. Nº Processo: 23069022155201683. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. RDC PRESENCIAL Nº 16/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 22064269000174. Contratado : ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES -LTDA. Objeto: Acréscimo no valor do contrato em R\$11.015,47 (onze mil,quinze reais e quarenta e sete centavos).Fundamentação Legal artigo 65, incisos,alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal nº8666 de 1993 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a"e"b" e §1º da Lei Federal nº8666 de 1993 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$11.015,47. Fonte: 8108000000 - 2019NE801611. Data de Assinatura: 08/08/2019.

(SICON - 09/09/2019) 150182-15227-2019NE800237

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 - UASG 150182

Nº Processo: 23069006173201961. Objeto: Aquisição para entrega futura e parcelada, de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Universidade Federal Fluminense.. Total de Itens Licitados: 51. Edital: 10/09/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, Icaraí - Niterói/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-5-00065-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-5-00065-2019). Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/09/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA  
Membro da Cli

(SIASGnet - 09/09/2019) 150182-15227-2019NE800237

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 37/2019

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense torna público o resultado do julgamento do Pregão 37/PROAD/2019, tendo sido adjudicado e homologado o seguintes itens em relação às empresas: POLUX COMERCIAL EIRELI (12.287.498/0001-02): 06; TECNICA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS EIRELI (13.694.018/0001-82): 05; J S FAGUNDES EIRELI (21.103.048/0001-03): 03; INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI (21.286.632/0001-33): 01; ITACA EIRELI (24.845.457/0001-65): 06; R V FERREIRA ROCHA (25.345.598/0001-81): 02. ITENS CANCELADOS: 07 ITENS DESERTOS: 04. ESTA PUBLICAÇÃO EQUIVALE À PUBLICAÇÃO DA ATA D E REGISTRO DE PREÇOS.

JULIANA PALERMO BORSOI RICHIA  
Pregoeira

(SIDE - 09/09/2019) 150182-15227-2019NE800237

